



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Lei Nº 1620/2019

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores municipais efetivos, ativos e inativos do seu quadro de pessoal"

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER : que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial correspondente ao IPCA de janeiro de 2019, no percentual de 3.78%, e mais 0.22% de aumento salarial, totalizando de 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos base dos funcionários públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do seu quadro de pessoal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias existente no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

P.M "JOÃO MANZANO", 29 de Março de 2019.

Atenciosamente,

ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

APARECIDO CELIO HORACIO
Secretario da Administração